

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

Aquisição de bens e serviços para veículos pesados da marca VOLVO

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. TIPO DE PROCEDIMENTO	2
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	3
9. IDIOMA	4
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
13. NEGOCIAÇÃO	4
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	7
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ANEXO I	9
ANEXO II	10
ANEXO III	11
QUADRO I (DO ANEXO III)	12

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.002/2022;
- 1.2. Designação: "Aquisição de bens e serviços para veículos pesados da marca VOLVO".

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 3.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal;
- 3.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" dedicada aos procedimentos de contratação;
- 4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado;
- 4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP;
- 5.2 Os eventuais esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

6. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Para efeitos do seu preenchimento, o valor da proposta poderá ser o valor do contrato a celebrar, conforme determinado no ponto 3. do programa "Valor Contratual".

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente de Registo;
- 7.2 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;
- 7.3 O Anexo III ao Programa de concurso (Modelo de Proposta e Quadro I), devidamente preenchidos;
As colunas do Quadro I deverão ser preenchidas de forma a que possa resultar um preço líquido final total para avaliação.
- 7.4 Caso o concorrente tenha representação da Marca Volvo, deverá apresentar o respetivo Documento declarativo da mesma, certificando autorização ao concorrente que detém a(s) oficina(s) indicada(s) na proposta, nomeadamente para a prestação da assistência e garantia técnica de acordo com os procedimentos da marca e fornecimentos de peças, produtos e acessórios originais;
- 7.5 Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes, individualmente, deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08;
- 7.6 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 8.1 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- 8.2 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. IDIOMA

- 9.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem que ser redigidos em língua portuguesa;
- 9.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais;
- 9.3. Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos mencionados em 9.2, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta, elaborada nos termos do artigo 7.º do presente programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Vortal Vision".
- 11.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do décimo segundo (12.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Multifator", de acordo com a alínea a), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, concorrendo para o mesmo os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- | | |
|---|-------|
| a) Preço da Mão-de-obra (PMO) | 30,0% |
| b) Distância (D) | 30,0% |
| c) Representação da Marca (RM) | 30,0% |
| d) Preço das Peças (PP) | 10,0% |

14.2 As propostas serão escalonadas tendo em conta a ponderação dos fatores definida no número anterior numa escala de 0,00 a 100,00 pontos, com arredondamento à 2ª casa decimal.

Forma de avaliar as propostas:

a) O fator **PMO** será apurado atendendo ao seguinte:

Este fator será avaliado utilizando o preço médio de Mão-de-Obra, por hora de trabalho (média aritmética simples) que resulta dos preços da proposta, aos quais o concorrente se vincula, discriminando os mesmos para as seguintes especialidades: mecânica, eletricidade, lubrificação/lavagem, bate-chapas e pintura (conforme modelo Anexo III) e de acordo com as seguintes expressões:

$$\text{PMO} = 100 \times [1,5 - (a \div b)] \times 30\%$$

Em que:

a é o preço/hora médio da mão-de-obra da proposta;

b é o preço/hora médio máximo admitido da mão-de-obra (ou seja, 70,00 EUR).

b) O fator **D** será apurado atendendo ao seguinte:

- $D \leq 15$ Km corresponde a 100 pontos percentuais ($100 \times 30\%$)
- $D > 15$ Km e ≤ 20 Km corresponde a 75 pontos percentuais ($75 \times 30\%$)
- $D > 20$ Km e ≤ 25 Km corresponde a 50 pontos percentuais ($50 \times 30\%$)
- $D > 25$ Km e ≤ 30 Km corresponde a 25 pontos percentuais ($25 \times 30\%$)
- $D > 30$ Km corresponde a 0 pontos percentuais.

Em que:

D é a distância, em Km, dos Serviços Operacionais da CMP ao local das instalações operacionais (oficina) do concorrente.

Considera-se a distância medida (em Google maps) da oficina do concorrente ao portão dos Serviços Operacionais da CMP, na seguinte morada:

Rua Manuel Veríssimo da Silva, s/n, 2950-078 Palmela

c) O fator **RM** será apurado atendendo ao seguinte:

O adjudicatário apresenta o documento declarativo da marca Volvo certificando autorização ao concorrente para a prestação da assistência e garantia técnica de acordo com os procedimentos da marca e fornecimento de peças, produtos e acessórios originais.	SIM	= 100x30%
	NÃO	= 0

d) O fator **PP** será apurado atendendo ao seguinte:

Este fator será avaliado utilizando o preço total líquido (após descontos) de fornecimento, o qual resulta da soma aritmética dos preços unitários dos bens originais da marca Volvo, consumidos pelo Município de Palmela nos últimos 12 meses e apresentados pela concorrente na sua proposta em euros, excluindo o IVA (conforme Quadro I constante do modelo Anexo III), aplicando e identificando os vários descontos e de acordo com as seguintes expressões:

$$PP = 100 \times [1,5 - (pp \div pb)] \times 10\%$$

Em que:

pp é o somatório do preço das peças (amostra) da proposta;

pb é o valor máximo admitido para o total das peças (amostra = 4.998,00 EUR).

$$(GF) \text{ Graduação final da proposta} = PMO + D + RM + PP$$

14.3 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a graduação final das propostas, o primeiro (1.º) parâmetro de desempate é o preço/hora médio da mão-de-obra. Será adjudicada a proposta com o menor preço/hora médio apresentado.

- 14.4 No caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas se manter após a aplicação do 1.º parâmetro de desempate, o segundo (2.º) parâmetro de desempate é a distância até ao local das instalações do concorrente. Será adjudicada a proposta que apresentar a menor distância.
- 14.5 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos parâmetros de desempate indicados nos pontos anteriores (14.4 e 14.5), o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 15.1 A abertura das propostas, efectuada na plataforma eletrónica "Vortal Vision", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 15.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.

17.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O(s) adjudicatário(s), quando notificado(s) para o efeito, terá(ão) que apresentar, na plataforma eletrónica "Vortal Vision", os seguintes documentos:

18.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa;

18.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

18.1.3 Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto.

18.2 Idioma dos documentos de habilitação:

18.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Declaração com preço/hora da Mão-de-Obra, morada e horário de funcionamento

ESPECIALIDADE DA MÃO DE OBRA	Preço/hora da Mão-de-obra (€) sem IVA
MECÂNICA	
ELETRICIDADE	
LUBRIFICAÇÃO/LAVAGEM	
BATE-CHAPAS	
PINTURA	

Morada completa dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal de Palmela

Rua Manuel Veríssimo da Silva, s/n

Localidade: Palmela

Código postal (7 dígitos): 2950-078

Concelho: Palmela

Morada completa das instalações operacionais (oficina) do concorrente

Localidade: _____

Código postal (7 dígitos): _____

Concelho: _____

Horário de funcionamento das instalações operacionais (oficina) do concorrente

(indicar os **dias da semana** e respetivos horários): _____

QUADRO I (DO ANEXO III)

REFERÊNCIA VOLVO	DESIGNAÇÃO	PVP UNITÁRIO (S/IVA) (*)	DESCONTOS APLICADOS (%) (**)	PREÇO LÍQUIDO FINAL (S/IVA) (***)
6781769	UNIÃO DUPLA			
15047336	SENSOR DE PRESSÃO			
17286432	SENSOR DE PRESSÃO			
20443551	JOGO REPARAÇÃO BANCO			
20495666	JUNTA			
20504406	ABRAÇADEIRA VÁLVULA EGR			
20534645	FOLE			
20579690	JUNTA			
20748450	JOGO DE VÁLVULAS BANCO			
21083660	VÁLVULA CONTROLE			
21182661	PORCA TRAVAMENTO			
21281403	TAMPA DE ENCHIMENTO			
21281403	TAMPA DE ENCHIMENTO ADBLUE			
21287061	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA			
21339891	MANGUEIRA BORRACHA			
21396525	FILTRO HABITÁCULO			
21532261	ANEL VEDAÇÃO			
21538975	FILTRO COMBUSTÍVEL			
21602385	FILTRO SECADOR DE AR			
21707132	FILTRO DE ÓLEO			
21940610	ANEL DE VEDAÇÃO			
22892652	FILTRO COMBUSTÍVEL			
22899626	SENSOR DE PRESSÃO			
23149532	JOGO PASTILHAS			
23387844	FAROL DIREÇÃO LATERAL			
23629851	JUNTA			
23658092	FILTRO DE ÓLEO			
23690622	KIT DE FILTRO SECADOR DE AR			
23764216	VÁLVULA EGR			
23879441	FILTRO COMBUSTÍVEL			
23880105	FILTRO COMBUSTÍVEL			
23958454	FILTRO ÓLEO C/ O´RING			
25378014	TAMPÃO COMBUSTÍVEL			
Soma aritmética dos preços unitários (Preço dos Bens da Proposta) - Total				

(*) – Indicar os preços unitários de venda ao público, valor sem IVA.

(**) – Indicar os respetivos valores de desconto de produto + desconto de cliente aplicados ao item.

(***) – Indicar na coluna o preço líquido final após aplicação dos descontos, valor sem IVA.

